



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 276, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2025 – Outorga o Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Dr. Luiz Carlos Toso.

PROPONENTE: Vereador Cidão da Telepar/PODE

RELATOR: Vereador João Diego/Republicanos

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

RECEBIDO EM:

29/11/25 às 11:38
SML

DIRETORIA LEGISLATIVA

I - RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa outorgar o título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Dr. Luiz Carlos Toso.

Afirma a Justificativa:

“O Dr. Luiz Carlos Toso, natural de Curitibanos (SC) e radicado em Cascavel desde a infância, é filho de Octávio e Iracy Toso e pertence a uma das famílias pioneiras da região. Desde jovem conciliou estudos e trabalho, demonstrando dedicação e determinação. Formou-se em Medicina pela Universidade de Rio Grande (FURG) em 1989, com residência em Clínica Médica e Pneumologia, além de diversas pós-graduações e mestrado em Ciências da Saúde pela Faculdade Pequeno Príncipe.

Construiu uma carreira sólida em Cascavel, atuando no Hospital São Lucas, no SUS, no SAMU, na Unimed, e em empresas locais como Diplomata e Coopavel, contribuindo por mais de três décadas para o fortalecimento da saúde pública e privada do município.

Casado há 33 anos com Beatriz Toso, professora da UNIOESTE, é pai de duas filhas e mantém fortes laços familiares na cidade. Reconhecido pela ética, competência e compromisso com a comunidade, o Dr. Toso é exemplo de profissionalismo e humanidade, sendo merecedor do



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Título de Cidadão Honorário de Cascavel, como reconhecimento à sua notável contribuição para o desenvolvimento da saúde e bem-estar da população.”

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à competência, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável:

Art. 29. XIV - Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.

Prevê ainda o Regimento interno:

Art. 30. São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:

XV - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 23/2025, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**.


João Diego
Vereador Republicanos/Relator



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminente Relator e opina pelo Voto **FAVORÁVEL** à tramitação Projeto de Decreto Legislativo n. 23/2025.

É o Parecer. Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Cascavel, 05 de novembro de 2025.

A blue ink signature of the name "Serginho Ribeiro".

Serginho Ribeiro
Vereador/PSD/Membro

A blue ink signature of the name "Evertor Guimarães".

Evertor Guimarães
Vereador/FMB/Secretário